



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.646

João Pessoa - Sexta-feira, 20 de Maio de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.273 João Pessoa, 19 de maio de 2011

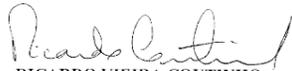
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **NOALDO DE SOUZA RIBEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Resgate e Identidade Cultural, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 3.274 João Pessoa, 19 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E** nomear **TEN. CEL. JOÃO CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 514.559-7, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente do Comandante, Símbolo CAD-2, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº.188 João Pessoa, 19 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11000414-1,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **MARIA EMMANUELE RODRIGUES MONTEIRO**, Professor, matrícula nº 159.771-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Linguística, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelo prazo de 03 (três) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Estado da Administração

### Secretaria de Estado da Educação

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº 087/2011 João Pessoa, 28 de abril de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomeação, **ELBA MARIA LEITE LUCAS**, para exercer o a função gratificada de Datilógrafo - FG - 2, do Quadro de Pessoal desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 088/2011 João Pessoa, 02 de maio de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **RUTE RAQUEL DE OLIVEIRA LUIZ**, do Cargo Instru-

tor Técnico Itinerante, símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data acima solicitada.

PORTARIA Nº 089/2011 João Pessoa, 02 de maio de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **ANDRÉA GUSMÃO SERRES**, para exercer o Cargo Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 090/2011 João Pessoa, 02 de maio de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **MARIA EURINETE MONTEIRO DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Apoio Psicopedagógica - DAA 203 da CODAM - Coordenadoria de Atendimento ao Portador de Deficiência Mental, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 091/2011 João Pessoa, 02 de maio de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **ANA GABRIELLA BARROS DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Apoio - DAA 203 da CODAM - Coordenadoria de Atendimento ao Portador de Deficiência Mental, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 092/2011 João Pessoa, 02 de maio de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Função Gratificada de Motorista da Presidência, FG - 2 do Quadro de Pessoal desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 097/2011 João Pessoa, 17 de maio de 2011

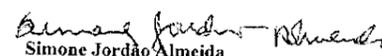
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomeação, **CAMILA VIANNA DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios - DAA 203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 098/2011 João Pessoa, 11 de maio de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **RODRIGO SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Reabilitação Funcional - CODAFI - DAA - 203, do Quadro de Pessoal desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Simone Jordão Almeida  
Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO DA PARAÍBA - INTERPA

PORTARIA/PRESI Nº 48/2011

Cabedelo, 13 de maio de 2011

**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Considerando a adoção preferencial, pelo INTERPA-PB, da modalidade de licitação Denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase indutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o Art. 3º inciso IV da Lei Federal nº 10520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALOÍSO LINHARES DE ARAGÃO** – CPF 319.259.874-34 E RG 454.053- SSP/PB para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos Trabalhos do Pregão.

Art. 2º Designar **JOSÉ TULIO COSTA DE VASCONCELOS** – CPF 42.155.004-53 E GR 84270-SSP/PB, **IARA FERNANDES DE QUEIROGA** – CPF 039.765.714-58 E RG 2442233/SSP/PB e **CLED JUNIOR BATISTA** – CPF 024.482.884-60 E RG 20447123/SSP/PB para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária Assistência o Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras.

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances escolha da proposta ou do Lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de Ata;

VII - a condução dos trabalhos de equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2011.

Art. 5º Todos os trabalhadores desta Comissão deverão ser registrados em atas, Devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se encaminhe-se ao setor de RH para as devidas providências e anotações necessárias.

Cabedelo, em 13 de maio de 2011

*Nivaldo Moreno de Magalhães*  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**ATA DA SESSÃO 1572ª DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2011.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, os suplentes de conselheiros Mônica Dias Silva e Fernando Carlos da Silva Lima e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a **milésima quinquacentésima septuagésima segunda Sessão Ordinária** da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0658312007-0 – Recurso: HIE/CRF- nº 288/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JF DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Itaporanga – Autuante: Manuel Paulino da Silva Neto – Relatora: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **02.** Processo nº 0634752008-7 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 291/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS S/A – 2ª Recorrente: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS S/A – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Interessada: Ana Kattarina B. Nóbrega - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Gilberto de Almeida Holanda - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário e desprovisionamento do recurso hierárquico; **03.** Processo nº 1031562008-0 – Recurso VOL/CRF- nº 178/2009 – Recorrente: MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP Representante: Samule Carvalho Galdência e outros - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuantes: Carlos Guerra Gabínio e Álvaro Marques G. Neto – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – **Houve a sustentação oral do Advogado da recorrente Dr. Samuel Carvalho Gaudêncio. Em seguida em defesa dos interesses do estado, fez uso da palavra o Procurador da Fazenda Estadual Dr. Felipe de Moraes Andrade** Impedidos de votar os Conselheiros Rodrigo Antônio Alves e Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista o conselheiro Roberto Farias de Araújo; **04.** Processo nº 0954182008-5 – Recurso HIE/CRF- nº 053/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DANIELLE ROSE RODRIGUES PACHECO – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Alain Andrade Carvalho e Ignácio de Souza Rolim Filho – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de hierárquico; **05.** Processo nº 0345482004-9 – Recurso HIE/CRF- nº 145/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: BECOREL BELÉM COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Belém – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes – Relator: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Após a leitura do voto da conselheira relatora houve questionamento acerca de uma infração pelo Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo pelo que a conselheira relatora pediu vistas para apreciação do alegado; **06.** Processo nº 1049032010-4 - Recurso: AGR/CRF- nº 031/2011 – Agravante: JOÃO ROBERTO BATISTA BEZERRA – Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Simplicio Vieira do N. Júnior – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; **07.** Processo nº 0725502009-7 – Recurso: AGR/CRF- nº 471/2010 – Agravante: JULIA ROSA TALAVERA ALVAREZ – Autuante: JULIA ROSA TALAVERA ALVAREZ - Agravada: Coletoria Estadual de Patos – Autuantes: Marcelo Ricardo Câmara da Silva e Rodrigo Pereira de Oliveira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; **08.** Processo nº 1046102007-6 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 182/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: ANTONIO APRIGIO PEREIRA – 2ª Recorrente: ANTONIO APRIGIO PEREIRA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Sumé – Autuante: Rubens Aquino Lins – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do conselheiro Relator; **09.** Processo nº 0735442008-5 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 248/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: PANATY IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. – 2ª Recorrente: PANATY IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Advogada: Giordana de Melo Axevedo Colaço – Autuantes: Sérgio Ricardo A. Nascimento / Roberto Eli Patrício – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Após a leitura do voto do conselheiro relator houve questionamento da conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante acerca de uma infração pelo que o relator pediu vista para apreciação do alegado; **10.** Processo nº 05220452009-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 294/2009 – Recorrente: LUERCIO SILVA PORTELA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Responsável: Luercio Silva Portela - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Marcos Vieira Lima, Antônio Maciel de Brito Junior – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Severino Ramalho Leite**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Ana Elizabeth Torres Souto**  
DIRETORA TÉCNICA

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

às 11:00 horas, convocando outra para o próximo dia 08 de abril, às 10:30 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**  
Presidente

**GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE**  
Conselheira

**RODRIGO ANTONIO ALVES ARAUJO**  
Conselheiro

**JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES**  
Conselheiro

**ROBERTO FARIAS DE ARAUJO**  
Conselheiro

**FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO**  
Conselheiro

**JOSÉ DE ASSIS LIMA**  
Conselheiro

**MONICA DIAS SILVA**  
Conselheira Suplente

**FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**  
Conselheiro Suplente

**WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**  
Secretária Geral

**FELIPE DE MORAES ANDRADE**  
Procurador da Fazenda Estadual

**ATA DA SESSÃO 1576ª DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2011.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, a suplente de conselheira Mônica Dias Silva verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quinquacentésima septuagésima sexta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0925482007-5 – Recurso: VOL/CRF- nº 395/2009 – Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA – INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PROSERV SERVIÇO PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Helio Garcia de Oliveira e Joselinda Gonçalves Machado – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: Preliminares primeira, terceira e quarta não acatadas e segunda preliminar acatada. Unânime quanto ao mérito pelo desprovidimento do recurso voluntário; **02.** Processo nº 0012712009-2 – Recurso: VOL/CRF- nº 059/2010 – Recorrente: DROGAMAX MEDICAMENTOS PERFUMARIA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Hercules Soares Barbosa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedido de votar João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **03.** Processo nº 0955622009-7 – Recurso: VOL/CRF- nº 072/2010 – Recorrente: HONORATO & ARAÚJO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Sebastião Alves Cordeiro – Relator: Cons. José de Assis Lima - Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário; **04.** Processo nº 0988682008-0 – Recurso VOL/CRF- nº 116/2010 – Recorrentes: GRANTRIGO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA/ FARINOR COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA – Autuada: Jânio Paulo Leite Ferreira - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Ronaldo Becher Bolzan e Helbo Caetano da Nóbrega – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: Em substituição do conselheiro João Lincoln Diniz Borges em razão de suas férias, unânime quanto ao mérito e a maioria pelo entendimento da conselheira Mônica Dias Silva pelo provimento do recurso voluntário; **05.** Processo nº 1019452008-0 – Recurso HIE/CRF- nº 173/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: FRIOINOX IND. E COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Ruy Carneiro Batista de Paiva – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 0337122005-2 – Recurso HIE/CRF- nº 166/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: RODIMAR JAIR MACHAADO – Preparadora: Coletoria Estadual de Pedras de Fogo – Autuantes: Josy Marcos C. Nóbrega e Oswaldo J. Pontes Morais – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do conselheiro relator; **07.** Processo nº 0809262008-3 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 005/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: DINAH DURAND RAMALHO DE ALMEIDA – 2ª Recorrente: DINAH DURAND RAMALHO DE ALMEIDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Piancó – Autuante: Arnon Medeiros Santos – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico e desprovidimento do recurso voluntário; **08.** Processo nº 0760672008-8 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 027/2010 – Recorrente:

Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: UNITEXTIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Antônio Firmo de Andrade – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges- DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; **09.** Processo nº 1035172007-3 – Recurso: HIE/CRF- nº 069/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: THE SOFTWARE INFORMÁTICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Principal Isabel – Autuante: Manoel Paulino da Silva Neto – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; **10.** Processo nº 0233352009-4 – Recurso: VOL/ CRF- nº 186/2010 – Recorrente: PLASVAN IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Pedro Brito Trovão – Relatora: Consª. Gianni Cunha Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento de recurso voluntário; **11.** Processo nº 1026862007-5 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 150/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA – 1ª Recorrida: MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - - Autuante: Alberto Nunes de Oliveira – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges – Adiado a pedido da conselheira relatora; **12.** Processo nº 1048842009-1 – Recurso: HIE/CRF- nº 169/2010 – Recorrente: FRANCISCO BONIFÁCIO VASCONCELOS GOMES - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Monteiro – Autuante: Rubens Aquino Lins - Relator: José de Assis Lima – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves - Adiado a pedido do conselheiro relator; **13.** Processo nº 0864732009-3 – Recurso: VOL/CRF-nº 209/2010 – Recorrente: GILBERTO BICICLETAS COM. REPRESENTAÇÃO LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Orlando Jorge Pereira de Araújo - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedido de votar João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **14.** Processo nº 0260862009-4 – Recurso: HIE/CRF-nº 197/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: TRANSCOMPRAS TRANSPORTE E COMPRAS COMERCIAIS LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuantes: José Ronaldo Rocha/ Leonardo de Sabóia Xavier - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; **15.** Processo nº 0439002009-9 – Recurso: HIE/CRF- nº 224/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: LEONARDO VICENTE DA SILVA – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuante: Márcia Maria Wanderley/ Katharine Mignac – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 11:00 horas, convocando outra para o próximo dia 05 de maio, às 14:30 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo e por mim Secretária.

**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**  
Presidente

**GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE**  
Conselheira

**RODRIGO ANTONIO ALVES ARAUJO**  
Conselheiro

**JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES**  
Conselheiro

**ROBERTO FARIAS DE ARAUJO**  
Conselheiro

**FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO**  
Conselheiro

**JOSÉ DE ASSIS LIMA**  
Conselheiro

**MONICA DIAS SILVA**  
Conselheira Suplente

**WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**  
Secretária Geral

**Acórdão nº 120/2011**  
**Recurso HIE/CRF-166/2010**

**Recorrente:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Recorrido:** RODIMAR JAIR MACHADO  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO  
**Autuantes:** JOSY MARCOS C. NÓBREGA E OSWALDO J. PONTES MORAIS  
**Relator:** CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIA EM TRÂNSITO. REVELIA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO SINGULAR QUANTO AOS VALORES.**

-A falta de registro da nota fiscal no Posto Fiscal de fronteira, ou sem aposição de etiqueta emitida pelo mesmo, enseja em multa por descumprimento de obrigação acessória, mormente pelo desvio da referida repartição fiscal caracterizado.

Acórdão nº 121/2011  
Recurso HIE/CRF-208/2010

**Recorrente:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Recorrido:** CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuantes:** JOSENILDA PALMEIRA G. DA SILVA / NEILTON APOLINÁRIO GUEDES  
**Relatora:** CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIA EM TRÂNSITO. REVELIA. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNICO. INFRAÇÃO DESCARACTERIZADA. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.**

Não afasta a regularidade do documento fiscal a descrição genérica das mercadorias, desde que estejam perfeitamente identificadas com a identidade dos produtos transportados.

Acórdão nº 122/2011  
Recurso HIE/CRF-218/2010

**Recorrente:** GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Recorrido:** JOSÉ TAVARES NETO  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes:** AURIVAN GRISI DA CUNHA LIMA  
JOSÉ FERREIRA DE BARROS JÚNIOR  
**Relator:** CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIA EM TRÂNSITO. INTUITO COMERCIAL. PRODUTO SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.**

Estando o ICMS de produtos sujeitos ao regime da substituição tributária retido na fonte, nas operações internas a consumidor final, cai por terra a acusação inserta de transporte de mercadorias com intuito comercial destinada a não contribuinte, pois o recolhimento do imposto por este regime encerra a fase de tributação, corroborando a falta de repercussão tributária.

Acórdão nº 123/2011  
Recurso HIE/CRF-174/2010

**Recorrente:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Recorrida:** IREDILSON FRANCISCO DOS SANTOS.  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA.  
**Autuantes:** JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E  
ALAIN ANDRADE CARVALHO.  
**Relatora:** CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. VÍCIO NA FORMALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO. MODELO INADEQUADO DE AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. MODIFICADA DECISÃO SINGULAR.**

Nos casos em que a infração retrata-se a fatos pretéritos a serem apurados por meio de análise nos livros e documentos comerciais do contribuinte, o lançamento de ofício há de ser constituído por autoridade delegada para tais procedimentos e lançado em auto de infração de modelo específico de Fiscalização de Estabelecimento. A inobservância destes requisitos formais enseja a nulidade do auto de infração.

Acórdão nº 124/2011  
Recurso HIE/CRF-191/2010

**RECORRENTE:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**RECORRIDA:** JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA PEÇAS.  
**PREPARADORA:** COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA.  
**AUTUANTE:** ÁLVARO MARQUES GALVÃO NETO.  
**RELATORA:** CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.**

Por meio do Levantamento da Conta Mercadorias, a fiscalização encontrou diferença tributável, posteriormente retificada mediante a constatação de valores diferentes registrados na escrita fiscal, que

motivaram a redução do crédito tributário. Com a quitação do montante que restou devido, extingue-se a lide por falta de objeto.

Acórdão nº 125/2011  
Recurso HIE/CRF-182/2010

**Recorrente:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Recorrida:** DCF DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS DE CAMPINA GRANDE LTDA.  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.  
**Autuante:** PAULO MARIZ DA SILVA.  
**Relatora:** CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO – EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO - INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.**

O requisito essencial para a consumação da infração de “embaraço à fiscalização” se dá pelo não atendimento da notificação no prazo declinado pela fiscalização. Nos autos, ficou comprovado, e confirmado pelo autuante, que o contribuinte atendeu à notificação em tempo hábil. Nestas circunstâncias, encerra-se o processo fiscal, por falta de objeto.

Acórdão nº 126/2011  
Recurso HIE/CRF-196/2010

**RECORRENTE:** AILTON CANDEIA DA SILVA  
**RECORRIDA:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**REPARTIÇÃO:** COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**AUTUANTES:** KARLA DEBORA NUNES MOTA/FRANCISCO ALVES ALEKSON  
**RELATOR:** CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO-NOTA FISCAL INIDÔNICA – DECLARAÇÃO INEXATA – CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO – NULIDADE DA SENTENÇA A QUO.**

Na formalização do processo contencioso tributário, a notificação só alcança o objetivo que lhe é próprio, quando obedece a preceito legal. In casu, a falha na ciência ao sujeito passivo acarretou a supressão de uma instância julgadora, caracterizando cerceamento de defesa. Devolução dos autos à origem para nova ciência da ação fiscal ao contribuinte – Nulidade da sentença singular.

Acórdão nº 127/2011  
Recurso HIE/CRF-195/2010

**RECORRENTE:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**RECORRIDA:** MARINEZ SOARES DE OLIVEIRA LIMA  
**PREPARADORA:** COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
**AUTUANTE:** UCIANO BARBOSA P. DO EGITO  
**RELATOR:** RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO – CONTA MERCADORIAS – PROVAS ACOSTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – MANTIDA DECISÃO SINGULAR.**

A Conta Mercadorias é uma aferição matemática que tem como resultado, quando não atingido o percentual mínimo de lucro bruto de 30% sobre o CMV, a acusação de omissão de saídas de mercadorias tributadas. Provas carreadas para os autos demonstraram divergências quanto aos valores concernentes aos estoques, ajustes realizados ensejaram a sucumbência total do crédito tributário. Mantida decisão recorrida.

Acórdão nº 128/2011  
Recurso HIE/CRF-207/2010

**Recorrente:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Recorrida:** RODOVIÁRIO RAMOS LTDA  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuante:** ARNON CAVALCANTE DINIZ  
**Relator:** Cons. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO – ERRO NA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO NULO.**

A peça exordial que não determina com exatidão a natureza da infração cometida deve ser declarada nula, com oportunidade de refazer

mento do lançamento indiciário para o restabelecimento da verdade material e da segurança jurídica.

Acórdão nº 129/2011  
Recurso HIE/CRF-190/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Recorrida: MARCIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA - ME  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO  
Autuante: RAIMUNDO ALVES DE SÁ  
Relator: Cons. JOAO LINCOLN DINIZ BORGES

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.**

A peça acusatória com falhas ou omissões na descrição do fato infringente padece de nulidade, por caracterizar vício formal, motivando a realização de nova feitura fiscal de acordo com a realidade dos fatos apurados.

Acórdão nº 130/2011  
Recurso EBG/CRF-081/2010

EMBARGANTE: RÁDIO JORNAL DE JOÃO PESSOA LTDA.  
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
AUTUANTE: JOSÉ LANHAS SCHMID  
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. MANTIDO O ACÓRDÃO RECORRIDO.**

Constatada a inexistência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão 'ad quem', em razão de nela terem sido devidamente confrontados os argumentos apresentados em sede de recurso, mantendo-se, portanto, os termos do acórdão recorrido.

Acórdão nº 131/2011  
Recurso AGR/CRF-111/2010

Agravante: QUESALON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.  
Responsável: JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO- OAB/PE nº 16.302  
Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: HUMBERTO LAGE GONÇALVESIGNACIO ROLIM FILHO  
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**RECURSO DE AGRAVO PROVIDO. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. TEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO.**

Presta-se o Recurso de Agravo como instrumento administrativo processual adequado à correção de erro na contagem de prazo, com o escopo de se evitar eventuais injustiças praticadas pela repartição fiscal. Constatada a tempestividade da defesa, embora esta não tenha sido protocolada na repartição pública competente, merece ser apreciada, por força do princípio da verdade material, em razão de falha administrativa cometida quando do recebimento e encaminhamento da peça reclamatória à repartição fiscal.

Acórdão nº 132/2011  
Recurso HIE/CRF-213/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Recorrida: FORTMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: SEVERINO BARBOSA DE LIMA NETO  
Relator: Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. FALTA RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO. DECADÊNCIA. CONFIRMAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

A decadência tributária fulmina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subsequente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Notificação ao sujeito passivo após decorrido prazo para regular constituição do crédito tributário, configurando-se, portanto, a decadência.

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1173

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3765-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IONE STÉFANIS FARIAS LINS, Defensor Público 3A Entrancia, matrícula nº. 80.904-7, lotada (o) na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

João Pessoa, 13 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1174

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1793-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TERESA NELMA TARGINO, Enfermeiro, matrícula nº. 70.395-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

João Pessoa, 13 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0518

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23333-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 971 de 20/09/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.56.752-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da EC nº. 20/98 c/c o art. 3º, da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 17 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0944

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 9090-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1036 de 16/09/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO COSTA DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, matrícula nº.115.120-7, lotada na Secretaria do Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 14 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0949

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3186-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 816 de 11/08/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora BERNADETE DE ASSIS, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.65.229-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0950

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11807-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 823 de 13/08/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELIZABETH FINIZOLA MARTINS RAMALHO, Professor de Educa

ção Básica 3, matrícula nº.56.605-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.  
João Pessoa, 18 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0951**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 10767-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 487 de 28/07/05, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA PENHA SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.64.328-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0952**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 9453-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1340 de 31/12/06, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO VIEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.84.305-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0953**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5688-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1493 de 06/12/08, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SÔNIA MARIA CRUZ DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.64.977-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0954**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 9394-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 432 de 11/05/08, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.82.020-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de abril de 2011.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Presidente em Exercício da PBprev

**Resenha/PBprev/GP/nº 094-2011**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 39405-10	OLAVO JOSÉ ALVES LEITE	76.241-5	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

**Resenha/PBprev/GP/nº 098-2011**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	1088-10	CELIA MARIA DE OLIVEIRA SÁ	58.809-1	REV. DE APOSENTADORIA
02	24852-10	MARIA DO SOCORRO MOURA VERAS	55.012-4	REV. DE APOSENTADORIA
03	23296-10	MARIA VALDELICIA GOMES	143.572-8	REV. DE APOSENTADORIA
04	16648-10	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	62.097-1	REV. DE APOSENTADORIA
05	12798-09	AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	15.175-1	REV. DE APOSENTADORIA
06	11135-09	ADEMAR GONÇALVES DA COSTA	415.327-8	REV. DE APOSENTADORIA
07	11132-09	JOSÉ DE SENA BRITO	42.620-2	REV. DE APOSENTADORIA
08	10398-09	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	60.599-9	REV. DE APOSENTADORIA
09	9170-09	MARIA DO CARMO MONTEIRO DE ARAÚJO	45.769-8	REV. DE APOSENTADORIA
10	12443-09	JOSÉ TOSCANO DE SOUZA	470.070-8	REV. DE APOSENTADORIA
11	66-11	ELIZABETH MALHEIROS BRINDEIRO	80.201-8	REV. DE APOSENTADORIA
12	5691-09	HELENA MARIA ALBUQUERQUE MARANHÃO	75.582-6	REV. DE APOSENTADORIA
13	32261-10	JOÃO BATISTA CESAR NOBREGA	99.693-9	REV. DE APOSENTADORIA
14	34176-10	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	95.056-4	REV. DE APOSENTADORIA
15	34469-10	MARIA DO SOCORRO BRITO GOUVEIA	131.542-1	REV. DE APOSENTADORIA
16	29266-10	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS RICARDO	143.193-5	REV. DE APOSENTADORIA
17	28764-10	MARIA DAS NEVES DA SILVA	76.595-3	REV. DE APOSENTADORIA
18	31256-10	MARIA DA LUZ DE MORAIS ARCOVERDE	80.256-5	REV. DE APOSENTADORIA
19	27431-10	ELIZABETH LOPES DA SILVA	92.059-2	REV. DE APOSENTADORIA
20	32376-10	MARIA ELIZABETE DE SOUZA ARAUJO	142.722-9	REV. DE APOSENTADORIA
21	34170-10	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MOURA	70.655-8	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Presidente em Exercício da PBprev

**Secretaria de Estado**  
**da Segurança e da Defesa Social**

**PORTARIA Nº 441/DEGEPOL**

**Em 16 de maio de 2011**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Pedro Ivo Soares Bezerra**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 168.500-7, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, no expediente da Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.

**PORTARIA Nº 442/DEGEPOL**

**Em 16 de maio de 2011**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Dulcineia Maria da Silva Costa**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 168.481-7, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, no expediente da Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.

**PORTARIA Nº 443/DEGEPOL**

**Em 16 de maio de 2011**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Aldrovilli Grisi Dantas**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 168.476-1, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, no expediente da Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes da Capital.

**PORTARIA Nº 444/DEGEPOL**

**Em 16 de maio de 2011**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Yuri Givago Araújo Rodrigues**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 168.503-1, para responder como Delegado Adjunto, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Amparo, Congo e Sumé**, enquanto o Titular Gerônimo Pereira Barreto Filho, responder pelo expediente da Quarta Regional de Polícia Civil.

**PORTARIA Nº 445/DEGEPOL**

**Em 16 de maio de 2011**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Gilson Duarte Rosas Filho**, Delegado de Polícia Civil,

Código GPC-601, matrícula nº. 168.486-8, para responder pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Monteiro, e responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Zabelê, durante as férias da Titular Tatiana Matos Barros, no período de 01 a 30 de maio.

**PORTARIA Nº 446/DEGEPOL**

Em 16 de maio de 2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Gilson Duarte Rosas Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 168.486-8, para responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **São Sebastião do Umbuzeiro** e **São João do Tigre**, enquanto durante a Licença Médica do Titular Severino Gomes de Assis.

**PORTARIA Nº 447/DEGEPOL**

Em 16 de maio de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar o servidor **Enio Emanuel de Azevedo Dantas**, matrícula nº 156.867-1, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para prestar serviços na Gerência Executiva de Inteligência da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº 448/DEGEPOL**

Em 16 de maio de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Moisés da Costa**, matrícula nº 076.519-8, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Quinta Delegacia Distrital – Bayeux.

**PORTARIA Nº 449/DEGEPOL**

Em 17 de maio de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, Escrivães de Polícia, Código GPC-610, para a **SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestarem serviços nas Delegacias de Polícia dos Municípios descritos a seguir:

Nome	Matrícula	Delegacia
Carla Giane de Brito Dantas	168.609-7	Picui
Jackson Douglas de Queiroz cantalice	168.622-4	Barra de Santa Rosa
Josélia Barbosa Araújo Lima	168.473-6	Picui

**PORTARIA Nº 450/DEGEPOL**

Em 17 de maio de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** remover os servidores abaixo relacionados, para a **GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestarem serviços nas Delegacias de Polícia descritas a seguir:

Nome	matricula	cargo	Delegacia
Carlos Antonio de Freitas Junior	160.061-3	Agente de Investigação	Crimes contra a Pessoa da Capital
Carmelo Moreira de Melo	137.255-6	Agente de Investigação	Atendimento ao Turista - DEATUR
Cleide de Castro Siqueira	070.940-9	Escrivão de Polícia	Gerência Executiva de Polícia Civil Metropolitana
Francisco Guilherme Ribeiro	155.301-1	Escrivão de Polícia	1ª Delegacia Distrital da Capital
João Strauss Borba de Farias	076.484-1	Agente de Investigação	3ª Delegacia Distrital da Capital
Josenildo Carlos Leite	089.955-1	Escrivão de Polícia	Pitimbu
Juzanira Holanda Linhares	135.677-1	Agente de Investigação	Infância e Juventude da Capital
Mª Isabel de Lira Ursulino	102.076-5	Agente de Investigação	Atendimento ao Idoso da Capital
Marcos João de Sousa	156.860-0	Escrivão de Polícia	Repressão a Entorpecentes da Capital
Natan Cordeiro de Oliveira	096.453-1	Agente de Investigação	Gerência Operacional de Polícia Civil Metropolitana
Regilane Maria Bezerra Nóbrega	138.407-3	Técnico em Perícia	Crimes contra a Pessoa da Capital
Ruy Alcântara de Sá	110.908-1	Agente de Investigação	11ª Delegacia Distrital da Capital
Samuel Luna Barbosa da Silva	160.015-0	Agente de Investigação	Lucena
Sergio Túlio Cavalcanti Carvalho	155.104-3	Agente de Investigação	Repressão a Entorpecentes da Capital
Silvio Santos Lima Bandeira	154.887-5	Escrivão de Polícia	5ª Delegacia Distrital - Bayeux

**PORTARIA Nº 451/DEGEPOL**

Em 17 de maio de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, para a **Oitava Delegacia Regional de Polícia Civil**, a fim de prestarem serviços nas Delegacias descritas a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Delegacia
Flávio Ricardo Simeão Xavier	168.620-8	Escrivão de Polícia	Código GPC-610 São Bento
Rafael Augusto Fernandes	168.207-5	Agente de Investigação	Código GPC-608 Catolé do Rocha
Roberson Barbosa de Carvalho	168.214-8	Agente de Investigação	Código GPC-608 Catolé do Rocha
Ronny Wesley de Oliveira Nascimento	168.354-3	Agente de Investigação	Código GPC-608 São Bento
Daniel Medeiros Diniz	168.320-9	Agente de Investigação	Código GPC-608 São Bento
João Paulo II Fernandes Figueiredo	168.563-5	Agente de Investigação	Código GPC-608 São Bento
Manoel de Sousa Lacerda	168.345-4	Agente de Investigação	Código GPC-608 Primeira Distrital de Pombal
Vicente José da Cruz Junior	168.373-0	Agente de Investigação	Código GPC-608 Catolé do Rocha
Tiago de Sá Vieira de Melo	168.367-5	Agente de Investigação	Código GPC-608 Catolé do Rocha
Maria Julia Souto Oliveira	168.214-8	Agente de Investigação	Código GPC-608 Catolé do Rocha

  
**Severiano Pedro do Nascimento Filho**  
 Delegado Geral

**Secretaria de Estado da Saúde****PORTARIA Nº 351**

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos sobre irregularidades nos serviços de traumatologia e ortopedia do Hospital de Urgência e Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes, conforme consta no processo de nº 250411681, de 25.04.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

**PORTARIA Nº 364**

João Pessoa, 18 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referente ao desaparecimento de medicamentos do CEDMEX (Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais ) pertencente a esta Secretaria, conforme consta no processo de nº 250311575, de 25.03.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

**PORTARIA Nº 365**

João Pessoa, 18 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Clementino Fraga, os servidores: **CLICINALDA RIBEIRO VIEIRA**, matrícula nº 148.362-5, (**Presidente**), **SARONEY NORONHA NERY** matrícula nº 997.791-1, (**Membro**), **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO CORREIA**, matrícula nº 88.596-7, (**Membro**), **ARIOSVALDO DA COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº. 148.221-1, (**Suplente**), e **VERA LUCIA HENRIQUE DE FREITAS**, matrícula nº. 151.064-9, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº 366**

João Pessoa, 18 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão do Pregão do Hospital Clementino Fraga, os servidores: **CLICINALDA RIBEIRO VIEIRA**, matrícula nº 148.362-5, (**Pregoeiro**), **SARONEY NORONHA NERY** matrícula nº 997.791-1, (**Equipe de Apoio**), **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO CORREIA**, matrícula nº 88.596-7, (**Equipe de Apoio**), **ARIOSVALDO DA COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº. 148.221-1, (**Equipe de Apoio**), e **VERA LUCIA HENRIQUE DE FREITAS**, matrícula nº. 151.064-9, (**Equipe de Apoio**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**WALDSO N DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado da Saúde - Interino

**Secretaria de Estado  
da Infraestrutura**

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS/092/11 em, 19 de maio de 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,  
RESOLVE:

NOMEAR, DOMINGOS MARQUES NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Regional de Itaporanga, Símbolo CAS-3, com vigência a partir de sua publicação.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

  
**ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO**  
Diretor Superintendente